LEI Nº 6.174, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 9.475/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído o "Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental" em âmbito do Município de Mauá, a ser concedido a empresas e demais instituições que atendam aos critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus colaboradores estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º As empresas e instituições que desejarem obter a certificação como Empresa Promotora da Saúde Mental deverão aderir às seguintes diretrizes:

I - implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;
II - oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus colaboradores;
III - promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental através da realização de campanhas, treinamentos e ações de saúde;
IV - promoção da conscientização voltada para a saúde no ambiente de trabalho;
V - promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;
VI - incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
VII - incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;
VIII - apoio às ações do Janeiro Branco e do Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As empresas que obtiverem o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental ficam autorizadas a utilizar o certificado em sua comunicação e materiais promocionais, destacando seu compromisso com a saúde mental e com o bem- estar de seus colaboradores.

LEI Nº 6.174, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos para a concessão do Certificado e demais providências que se fizeram necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///